



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
GUAPIRAMA - PARANÁ  
Rua Vitória Régia nº 125 Fone: (43) 3573-1305  
secretariaeducacaoguap@hotmail.com

Of. Nº 41/2013

Guapirama, 05 de SETEMBRO de 2013.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a aquisição de doces e guloseimas para presentear as crianças do município na faixa etária de 0 a 12 anos de idade, em comemoração ao **Dia das Crianças no ano de 2013**.

ITEM	QUANT	PRODUTO
1	78	Salgadinho 40g pacote c/ 10
2	16	Pipoca doce 20g pacote c/ 50
3	28	Achocolatado líquido caixa c/ 27
4	26	Goma Tubo Creme e Frutas 30un x 40g
5	14	Ducrem caixa c/ 60
6	10	Chiclete pastilha pacote c/ 100
7	16	Doce de leite saquinho Chup chup pacote c/ 50
8	20	Bala iogurte 700g pacote c/ 150 3 balas cada
9	27	Deliket goma caixa c/ 30
10	54	Chocolate puríssimo caixa c/ 15
11	6	Moranguete morango 13g caixa c/ 160
12	6	Moranguete uva 13g caixa c/ 160
13	20	Pirulito psicodélico pacote c/ 50
14	18	Pirulito boca pacote c/ 50
15	9	Chiclete caixa c/ 100
16	1	Embalagem plástica 30x40 cm c/ 1000
17	8	Fecho prático 0,4x11 cm pacote c/ 100
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 2.972,20</b>

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

  
Vanessa Mendes Goes

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 001/2013

Exmo. Sr.  
Prefeito Pedro de Oliveira  
Guapirama – Pr.

**ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

Empresa:

CNPJ: 05.857.981/0001-01

End.: Av: Paraná Nº: 586 Bairro: Centro

Cidade: Joaquim Távora Fone: (43) 3559 2293

ITE M	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	78	Salgadinho 40g pacote c/ 10	5,00	390,00
2	16	Pipoca doce 20g pacote c/ 50	10,90	174,40
3	28	Achocolatado líquido caixa c/ 27 <i>semil</i>	19,00	532,00
4	26	Goma Tubo Creme e Frutas 30un x 40g	8,90	231,40
5	14	Ducrem caixa c/ 60	9,50	133,00
6	10	Chiclete pastilha pacote c/ 100	4,10	41,00
7	16	Doce de leite saquinho Chup chup pacote c/ 50	6,90	110,40
8	20	Bala iogurte 700g pacote c/ 150 3 balas cada	4,50	90,00
9	27	Deliket goma caixa c/ 30	—	—
10	54	Chocolate puríssimo caixa c/ 15 <i>supreme</i>	12,00	648,00
11	6	Morangote morango 13g caixa c/ 160	25,60	153,60
12	6	Morangote uva 13g caixa c/ 160	25,60	153,60
13	20	Pirulito psicodélico pacote c/ 50	8,90	178,00
14	18	Pirulito boca pacote c/ 50	4,50	81,00
15	9	Chiclete caixa c/ 100	3,50	31,50
16	1	Embalagem plástica 30x40 cm c/ 1000	7,30	73,00
17	8	Fecho prático 0,4x11 cm pacote c/ 100	1,50	12,00
			<b>TOTAL</b>	<b>3.032,90</b>

Validade do Orçamento: \_\_\_\_\_

Joaquim Távora, 02 de setembro de 2013

Carimbo do CNPJ



Assinatura do Responsável

**05.857.981/0001-01**

**R. F. O. MACEDO ME**

Avenida Paraná, 586 - Térreo  
Centro - CEP 86455-000  
Joaquim Távora - Paraná

## ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Empresa Proponente: Empresa:

*CASA DO DOCE LTDA.*

CNPJ:

*10.901.427/0001-14*End.: *R. Rio Branco Nº. 567* Bairro: *Centro*Cidade: *Sto Antonio da Platina* Fone: *043.35344547*

ITEM	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	78	Salgadinho 40g pacote c/ 10	3,95	308,10
2	16	Pipoca doce 20g pacote c/ 50	7,90	126,40
3	28	Achocolatado liquido caixa c/ 27	23,00	644,00
4	26	Goma Tubo Creme e Frutas 30un x 40g	8,95	232,70
5	14	Ducrem caixa c/ 60	8,95	125,30
6	10	Chiclete pastilha pacote c/ 100	3,95	39,50
7	16	Doce de leite saquinho Chup chup pacote c/ 50	12,90	206,40
8	20	Bala iogurte 700g pacote c/ 150 3 balas cada	3,95	79,00
9	27	Deliket goma caixa c/ 30	7,95	214,65
10	54	Chocolate purissimo caixa c/ 15	4,95	267,30
11	6	Moranguete morango 13g caixa c/ 160	22,90	137,40
12	6	Moranguete uva 13g caixa c/ 160	22,90	137,40
13	20	Pirulito psicodélico pacote c/ 50	9,90	198,00
14	18	Pirulito boca pacote c/ 50	3,95	71,10

15	9	Chiclete caixa c/ 100	3,25	29,25
16	1	Embalagem plástica 30x40 cm c/ 1000	75,00	75,00
17	8	Fecho prático 0,4x1 cm pacote c/ 100	2,50	20,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.911,50</b>	

Prazo de Pagamento: 10 DIAS

Validade do Orçamento: 20 DIAS

Prazo de entrega após confirmação de pedido: 15 DIAS

Carimbo do CNPJ

CASA DO DOCE LTDA.  
CNPJ 10.901.427/0001-14

Assinatura do Responsável

*OBS: PRODUTOS SUJEITO à CONFIRMAÇÃO DE ESTOQUE.  
NÃO ENTREGAMOS TERA' QUE RETIEMOS NA LOJA.*

## ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Empresa Proponente: Empresa: CASA DO DOCE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 05 de setembro de 2013

Solicito, a Vossa Senhoria, **EM CARATER DE URGÊNCIA** a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE DOCES E GULOSEIMAS PARA PRESENTEAR AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO ANO DE 2013** conforme lote a seguir descrito, valor máximo de R\$ 2.972,20 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos) assim distribuído:

LOTE ÚNICO		
ITEM	QUANT	PRODUTO
1	78	Salgadinho 40g pacote c/ 10
2	16	Pipoca doce 20g pacote c/ 50
3	28	Achocolatado líquido caixa c/ 27
4	26	Goma Tubo Creme e Frutas 30un x 40g
5	14	Ducrem caixa c/ 60
6	10	Chiclete pastilha pacote c/ 100
7	16	Doce de leite saquinho Chup chup pacote c/ 50
8	20	Bala iogurte 700g pacote c/ 150 3 balas cada
9	27	Deliket goma caixa c/ 30
10	54	Chocolate puríssimo caixa c/ 15
11	6	Morangote morango 13g caixa c/ 160
12	6	Morangote uva 13g caixa c/ 160
13	20	Pirulito psicodélico pacote c/ 50
14	18	Pirulito boca pacote c/ 50
15	9	Chiclete caixa c/ 100
16	1	Embalagem plástica 30x40 cm c/ 1000
17	8	Fecho prático 0,4x11 cm pacote c/ 100
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 2.972,20</b>

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

  
**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ILMA. SR.<sup>a</sup>**  
**ANGELA SOARES DE OLIVEIRA**  
**DD. PRESIDENTE DA CPL**  
**NESTA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 06 de setembro de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Aquisição de doces e guloseimas para presentear as crianças do Município na faixa etária de 0 a 12 anos de idade, em comemoração ao DIA DAS CRIANÇAS no ano de 2013."*

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 – Divisão de Educação

09.001.12.361.0015.2.024 – Manutenção da Merenda Escolar – Em Fundamental

D = 2337 = 339030.07.9900 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários

09.001.12.361.0015.2.025 – Manutenção da Merenda Escolar – Ed. Infantil

D = 2598 = 33903007.9900 – Outras despesas com gêneros alimentícios

FR 0 – Recursos Ordinários

Atenciosamente

  
GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA  
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Guapirama, 09 de setembro de 2013

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE DOCES E GULOSEIMAS PARA PRESENTEAR AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO ANO DE 2013**, valor máximo de R\$ 2.972,20 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto n° 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.001.12.361.0015.2.024-D=2337=339030.07.9900-fr0;  
09.001.12.361.0015.2.025.D=2598=339030.07.9900-fr0;

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2.002.



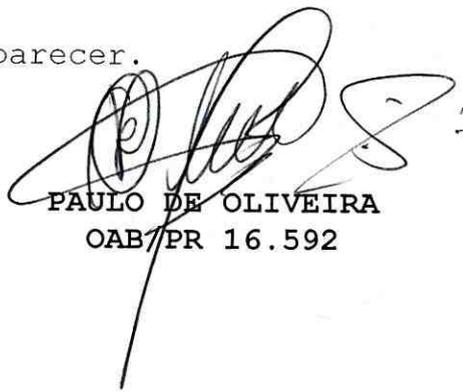
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

  
PAULO DE OLIVEIRA  
OAB/PR 16.592



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 10 de setembro 2013

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DOCES E GULOSEIMAS PARA PRESENTEAR AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO ANO DE 2013, no valor máximo de R\$ 2.972,20 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos) nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações subsequentes.**

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 10 de setembro de 2013

**CERTIFICO** que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2013**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

  
**ANGELA SOARES DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **029/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **25 DE SETEMBRO DE 2013**, ÀS **09:00 HORAS**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE DOCES E GULOSEIMAS PARA PRESENTEAR AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO ANO DE 2013**, e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2013**. As propostas recebidas serão abertas às **09:05 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2013**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

**1. DO OBJETO:**

1.1 A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à **AQUISIÇÃO DE DOCES E GULOSEIMAS PARA PRESENTEAR AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO ANO DE 2013**, conforme lote a seguir descrito, valor máximo de **R\$ 2.972,20** (dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos) assim distribuído:

LOTE ÚNICO		
ITEM	QUANT	PRODUTO
1	78	Salgadinho 40g pacote c/ 10
2	16	Pipoca doce 20g pacote c/ 50
3	28	Achocolatado líquido caixa c/ 27



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

4	26	Goma Tubo Creme e Frutas 30un x 40g
5	14	Ducrem caixa c/ 60
6	10	Chiclete pastilha pacote c/ 100
7	16	Doce de leite saquinho Chup chup pacote c/ 50
8	20	Bala iogurte 700g pacote c/ 150 3 balas cada
9	27	Deliket goma caixa c/ 30
10	54	Chocolate puríssimo caixa c/ 15
11	6	Moranguete morango 13g caixa c/ 160
12	6	Moranguete uva 13g caixa c/ 160
13	20	Pirulito psicodélico pacote c/ 50
14	18	Pirulito boca pacote c/ 50
15	9	Chiclete caixa c/ 100
16	1	Embalagem plástica 30x40 cm c/ 1000
17	8	Fecho prático 0,4x11 cm pacote c/ 100
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 2.972,20</b>

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - **Não poderão participar deste pregão:**

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

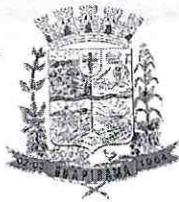
2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

## 3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

**4.1.3** - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

**4.2** - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

**4.3** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.4** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.5** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

### 5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**5.1** - Os Envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 029/2013  
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 25/09/2013**

**6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

**6.2.9 - Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**6.3** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.4** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

**6.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

### 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** - A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 029/2013  
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 25/09/2013**

**7.1.2** - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.1.3** - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

**7.1.4** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

**7.1.5** - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

### 8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

### 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

#### 9.1 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - **PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotados todos os itens do lote.**

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**9.6** - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

**9.7** - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

**9.7.1** - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.7.2** - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

**9.7.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.8** - Sendo **aceitável a proposta** de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

**9.9** - **Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias**, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

**9.9.1** - **Constatado o atendimento** às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.10** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

## 10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.3** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**10.5** - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

**10.6** - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**10.6.1** - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

**10.6.2** - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

**10.6.3** - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

## 11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

**11.2** - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

**11.3** - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.4** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**12.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

**12.2** - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

**12.2.1** - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

**12.3** - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

**12.4** - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

**12.5** - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

**12.6** - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

09.001.12.361.0015.2.024-D=2337=339030.07.9900-fr0;

09.001.12.361.0015.2.025.D=2598=339030.07.9900-fr0;

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

### **14 - DOS PRAZOS**

**14.1** - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**14.2** - O prazo de vigência do Contrato será neste exercício, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento será feito em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

### **16 - DO REAJUSTE**

**16.1** - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**17.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**17.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**17.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

**17.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**17.9** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**17.10** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**17.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.12** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

**17.13** - Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

**17.14** - Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

**17.15** - Os produtos serão entregues na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

**17.16** - Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

**17.17**- A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

**17.18**- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

**17.19** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

**17.20** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0\*\*43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

**17.21**- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado - fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**18. EDITAL:**

**18.1** - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

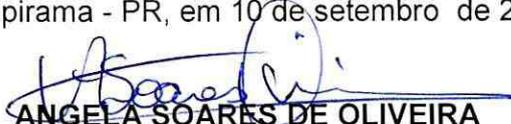
Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama - PR, em 10 de setembro de 2013

  
**ANGELA SOARES DE OLIVEIRA**  
**PREGOEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 029/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) \_\_\_\_\_, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO II**

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_, outorga ao Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 029/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 029/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 029/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 029/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 029/2013

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) SIM

( ) NÃO

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do declarante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

### ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a \_\_\_\_\_, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 029/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato para \_\_\_\_\_, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 029/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a \_\_\_\_\_, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 029/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

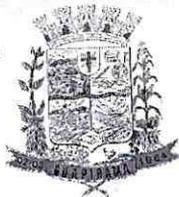
#### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

### **CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.001.12.361.0015.2.024-D=2337=339030.07.9900-fr0;

09.001.12.361.0015.2.025.D=2598=339030.07.9900-fr0;

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

### **CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste**

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega**

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

**Parágrafo Único:** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

### **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

### **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização**

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência**

O presente Contrato terá vigência neste exercício, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 029/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**  
**PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR**

**LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DOCES E GULOSEIMAS PARA PRESENTEAR AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO ANO DE 2013** seleção de proposta visando à, conforme lote descrito no edital do pregão presencial 029/2013, valor máximo de **R\$2.972,20 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 029/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **25 DE SETEMBRO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 10 de setembro de 2013

  
**ANGELA SOARES DE OLIVEIRA**  
**PREGOEIRA**

Chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (26.08.2013). Eu, (a) (Nei Pinto) Auxiliar Juramentado, o fiz digitar e assinar.

(a) Joana Tonetti Biazus – Juíza de Direito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**

**DECRETO Nº. 1407 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013**

O Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 4.320/64, autorização contida na Lei Municipal nº. 1.509, de 12 de Dezembro de 2012, em consonância com a Lei 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar no Orçamento-Programa do Município de Cambará, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), assim distribuído:

Discriminação	Fonte	Suplemento
01. Gabinete do Prefeito		
01.01 - Oficial de Gabinete		
04.122.1204.2.170 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	1000	
3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	1000	
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo		
03. Secretaria Municipal de Administração		
03.001 - Departamento Administrativo		
04.122.0402.2070 - Manutenção Departamento Administrativo	1000	
3190.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		
07. Secretaria Municipal de Saúde		
07.001 - Departamento de Saúde		
10.301.2290.2040 - Manutenção Departamento da Saúde	303	
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1495	
<b>Total</b>		

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambará - PR, 10 de Setembro de 2013.

João Mattiar Olivato  
Prefeito Municipal

será de quatro a 10/09/2013 a 10/09/2017.

em vigor nesta data, revogando-se as disposições contidas no Edital de Edital de Ribeirão do Pinhal em 10 de setembro de 2013 e no Edital de Ribeirão do Pinhal em 10 de setembro de 2013.

**J CALIXTO FRAIZ**  
Prefeito Municipal

EXONERAR, a partir desta data, por ocasião de Aposentadoria por Invalidez, a servidora TEREZINHA BRAGA RIBEIRO, portadora do RG nº 3.329.359-3-PR, do CPF nº 352.687.869-20 e da CTPS nº 038.771 série 00002 PR, do cargo de "Professora".

CUMPRAR-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE  
Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 09 de setembro de 2013.

**GUILHERME CURY SALIBA COSTA - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR**

**LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DOCES E GULOSEIMAS PARA PRESENTEAR AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO ANO DE 2013 seleção de proposta visando à, conforme lote descrito no edital do pregão presencial 029/2013, valor máximo de R\$2.972,20 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 029/2013 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 25 DE SETEMBRO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 10 de setembro de 2013

**ANGELA SOARES DE OLIVEIRA - PREGOEIRA**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 074/2013 - PROCESSO Nº 715/2013**

**OBJETO:** Aquisição de Divisórias e Acessórios de Montagem e Acabamento; Persianas; Placas de Forro de Isopor, ambos colocados; Demais Serviços Diversos (lavagem e manutenção de persianas; retirada e colocação de divisórias e outros serviços correlatos), a serem adquiridos conforme necessidade, por um período de 12 (doze) meses.

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 168.492,67 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).

**ENCERRAMENTO:** Protocolo até as 09h00min, do dia 26/09/2013.

**ABERTURA E JULGAMENTO:** 26/09/2013, às 09h10min na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, na Praça N. S. Aparecida, s/nº.

**INFORMAÇÕES:** A cópia do Edital e demais informações e elementos, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário comercial, das 08h30min às 11h00min e da 13h00min às 17h00min, telefone (43) 3534-8700 - 3534-8702 Fax: (43) 3558-1615 - e-mail: [licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br) Santo Antônio da Platina/PR, 10 de setembro de 2013. -

**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

### ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2013

**OBJETO: Aquisição de doces e guloseimas para presentear as crianças do município em comemoração ao Dia da Crianças no ano 2013.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2013 (dois mil e doze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2013, de 07/01/2013:

**ANGELA SOARES DE OLIVEIRA**

**LEILA DE OLIVEIRA**

**SILVIA ANDREIA OLIVEIRA GONCALVES**

Nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº29 , que tem por objeto.Aquisição de doces e guloseimas para presentear as crianças do município em comemoração ao Dia da Crianças no ano 2013, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº029/2013.

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes:

**1. CASA DO DOCE LTDA** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representante da empresa **1**.

<b>CASA DO DOCE LTDA</b>	<b>TRAJANO PEREIRA LEITE FILHO</b> <b>CPF: 145.762.088-02</b>
--------------------------	--

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

#### LOTE ÚNICO:

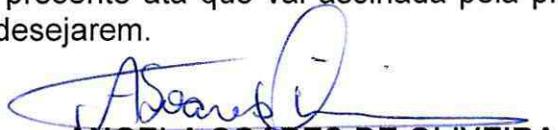
Com o resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta a seguir:

Empresa	V. INICIAL	Nº DO LANCE	VALOR DO LANCE
CASA DO DOCE LTDA	2.911,50	—	—

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a entregar uma nova lista com desconto, no prazo de 03 (três dias), sob pena de decair do direito à contratação, e fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação dos lotes da seguinte forma:

LOTE UNICO para a empresa	VALOR
CASA DO DOCE LTDA	R\$ 2.911,50

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

  
**ANGELA SOARES DE OLIVEIRA**  
**PREGOEIRA**

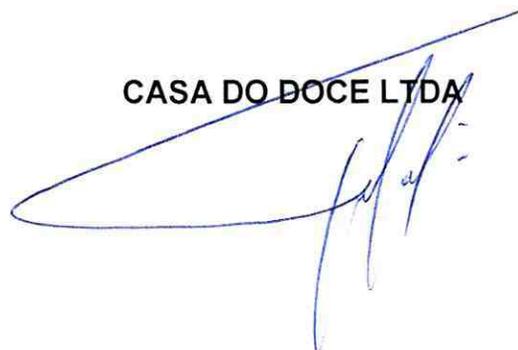
**EQUIPE DE APOIO:**

  
**ANGELA SOARES DE OLIVEIRA**

  
**LEILA DE OLIVEIRA**

  
**SILVIA ANDREIA OLIVEIRA GONCALVES**

**LICITANTE:**

**CASA DO DOCE LTDA**  


**CASA DO DOCE LTDA**  
RUA RIO BRANCO, Nº567- CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, CEP:86.430-000  
CNPJ: 10.901.467/0001-14 CAD/ICMS: 90484331-86

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 029/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa), CASA DO DOCE LTDA cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

SANTO ANTONIO DA PLATINA, em 25 de SETEMBRO 2013.

  
TRAJANO PEREIRA LEITE FILHO



**CASA DO DOCE LTDA**  
RUA RIO BRANCO, Nº567- CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, CEP:86.430-000  
CNPJ: 10.901.467/0001-14 CAD/ICMS: 90484331-86

**ANEXO I**

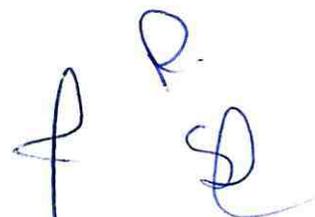
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 029/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa), CASA DO DOCE LTDA cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

SANTO ANTONIO DA PLATINA, em 25 de SETEMBRO 2013.

  
TRAJANO PEREIRA LEITE FILHO



Primeira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada

CASA DO DOCE LTDA  
CNPJ/MF 10.901.427/0001-14  
NIRE 412.065019-21



Pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual de sociedade empresária, pelo tipo e forma de sociedade limitada **LUIS ALBERTO PEREIRA LEITE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/11/1963, natural de Ourinhos, Estado de São Paulo, filho de Trajano Pereira Leite e de Altair Leite de Almeida, portador do documento de identidade civil RG sob o nº 16.267.125, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF sob o nº 058.462.918-48, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1545, na cidade Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, e **TRAJANO PEREIRA LEITE FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/12/1972, natural de Ourinhos, Estado do Paraná, filho de Trajano Pereira Leite e de Altair Leite de Almeida, portador do documento de identidade civil RG sob o nº 25.336.876-5, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF sob o nº 145.762.088-02, residente e domiciliado na Rua Rio Branco nº 567-A, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CASA DO DOCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Rio Branco, nº 567, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.065019-21, por despacho em sessão de 10 de junho de 2009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.901.427/0001-14, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições, a saber, bem como proceder a adequações advindas da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, que em seu livro II, título II, subtítulo, capítulo I, seção I, que dispõe da Sociedade Empresária regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

**DAS ALTERAÇÕES**

Altera-se o objeto social da sociedade empresária que passa a ser: Comércio Atacadista e Varejista de Doces, Balas, Bombons, Confeitos, Chocolates, Sorvetes, Sucos, Refrigerantes, Água Mineral, Artigos para Festa, Brinquedos, Fogos de artifícios e Embalagens em geral.

Com a presente alteração, a cláusula terceira do contrato social primitivo passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO DA SOCIEDADE**

O objeto social da sociedade empresária é: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS, CONFEITOS, CHOCOLATES, SORVETES, SUCOS, REFRIGERANTES, ÁGUA MINERAL, ARTIGOS PARA FESTA, BRINQUEDOS, FOGOS DE ARTIFÍCIOS E EMBALAGENS EM GERAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Os sócios ora em observação as modificações introduzidas pela presente alteração contratual e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e desejando consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresariais, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CASA DO DOCE LTDA**

Pelo presente instrumento de consolidação contratual de sociedade empresarial, pelo tipo e forma de sociedade limitada **LUIS ALBERTO PEREIRA LEITE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/11/1963, natural de Ourinhos, Estado de São Paulo, filho de Trajano Pereira Leite e de Altair Leite de Almeida, portador do documento de identidade civil RG sob o nº 16.267.125, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF sob o nº 058.462.918-48, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1545, na cidade Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, e **TRAJANO PEREIRA LEITE FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/12/1972, natural de Ourinhos, Estado do Paraná, filho de Trajano Pereira Leite e de Altair Leite de Almeida, portador do documento de identidade civil RG sob o nº 25.336.876-5, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF sob o nº 145.762.088-02, residente e domiciliado na Rua Rio Branco nº 567-A, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CASA DO DOCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Rio Branco, nº 567, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.065019-21, por despacho em sessão de 10 de junho de 2009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.901.427/0001-14, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições, a saber, bem como proceder a adequações advindas da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, que em seu livro II, título II, subtítulo, capítulo I, seção I, que dispõe da Sociedade Empresária regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

**DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade adota o nome empresarial de **CASA DO DOCE LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA SEDE**

A sede social encontra-se estabelecida na **RUA RIO BRANCO Nº 567, CENTRO, NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 86.430-000**, onde responderá judicial, e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO OBJETO DA SOCIEDADE**

O objeto social da sociedade empresária é: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS, CONFEITOS, CHOCOLATES, SORVETES, SUCOS, REFRIGERANTES, ÁGUA MINERAL, ARTIGOS PARA FESTA, BRINQUEDOS, FOGOS DE ARTIFÍCIOS E EMBALAGENS EM GERAL.**

X

2

Primeira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada

CASA DO DOCE LTDA  
CNPJ/MF 10.901.427/0001-14  
NIRE 412.065019-21



**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS PROIBIÇÕES**

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou para qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio que infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devidamente subscrito e totalmente integralizado em boa moeda corrente do país, será dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas iguais, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	CAPITAL
LUIS ALBERTO PEREIRA LEITE	40.000	50,00	40.000,00
TRAJANO PEREIRA LEITE FILHO	40.000	50,00	40.000,00
TOTALIZANDO	80.000	100,00	80.000,00

**Parágrafo Único**

Nos termos do artigo 1.052 e seguintes da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS**

Os sócios não poderão transferir em partes ou a totalidade de suas quotas para pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá a preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de 30 (trinta) dias, estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá ao sócio **LUIS ALBERTO PEREIRA LEITE**, assinando individualmente pela sociedade, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.

**Parágrafo Primeiro**

O administrador terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticarem com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

**Parágrafo Segundo**

A sociedade poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula "ad-judicia" e "ad-negocia", ficando tal mandato sempre dependente de reunião de sócios para deliberarem sobre tal finalidade e com a anuência expressa da unanimidade do capital social.

X

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
3



#### CLÁUSULA OITAVA

##### DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Para o sócio administrador **LUIS ALBERTO PEREIRA LEITE**, será fixada retirada a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

##### Parágrafo Único

Para efeito de contabilização o valor relativo à retirada do sócio administrador será levado à débito da conta de despesas gerais da sociedade.

#### CLÁUSULA NONA

##### DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

No caso de falecimento ou interdição permanente de um dos sócios, a sociedade não se extinguirá, fazendo jus ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias estipulado no inciso IV, do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002. Promover-se-á um balanço geral para apuração dos haveres do sócio extinto, o qual será pago aos seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12 (doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, sendo as quotas do sócio extinto transferidos para o sócio remanescente ou a quem o mesmo indicar, podendo ainda a sociedade continuar com os herdeiros do "de cujus", se for, do interesse dos herdeiros e do sócio remanescente.

##### Parágrafo primeiro

Na eventualidade de interdição ou incapacidade de qualquer um dos sócios, os seus herdeiros legais, continuarão a participar da sociedade em lugar do interdito ou incapacitado. Caso seus herdeiros legais não queiram prosseguir na sociedade, seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com o *caput* desta cláusula.

##### Parágrafo segundo

Em qualquer dos eventos mencionados, o pagamento dos haveres e direitos dos sócios falecidos, interditos ou retirantes serão apurados e ou avaliados por peritos comprovadamente habilitados, de livre escolha dos remanescentes ou por indicação judicial, e após esta avaliação e conhecido o seu montante, será o mesmo pago pela sociedade na forma descrita no *caput* desta cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### DA RETIRADA DE SÓCIOS

No caso de qualquer um dos sócios pretender retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais sócios, por escrito, sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O sócio retirante que não conseguir vender suas quotas de capital social à sociedade, ou a outro sócio e a terceiros, terá a restituição do "quantum" de seu capital aplicado na sociedade e mais os lucros apurados com o encerramento do balanço anual, corrigidos monetariamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### DO BALANÇO PATRIMONIAL

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei 10.406/2002), onde os lucros

2

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
4

Primeira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada

CASA DO DOCE LTDA  
CNPJ/MF 10.901.427/0001-14  
NIRE 412.065019-21



ou prejuízos por ventura existentes serão, distribuídos ou suportados por cada um dos sócios proporcionalmente, ao capital social de cada um.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DA REPOSIÇÃO DOS LUCROS**

Os sócios serão obrigadas à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO INÍCIO DE ATIVIDADES**

A sociedade iniciou suas atividades em 10 DE JUNHO DE 2009 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O administrador da sociedade assume, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

**Parágrafo Único**

Aplicam-se às atividades do administrador no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DAS QUOTAS SOCIAIS**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**DA REUNIÃO DE SÓCIOS**

Todas as deliberações dos sócios que se fizerem necessárias, tais como aprovação de conta do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em **reunião** convocada pelo administrador para este fim, como rege o artigo 1.072 do Código Civil em vigor. Como dispõe o § 1º do artigo mencionado, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembléia.

**Parágrafo Primeiro**

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do sócio administrador ou sócios.

Primeira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada

CASA DO DOCE LTDA

CNPJ/MF 10.901.427/0001-14

NIRE 412.065019-21



**Parágrafo Segundo**

As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**DO CONSELHO FISCAL**

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem **não constituir o Conselho Fiscal.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 á 1.087, do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, A Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

**DO FORO**

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em três vias de igual teor para um só efeito, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo uma via deste instrumento ser arquivada na Mma. Junta Comercial do Estado do Paraná, e as demais com as devidas anotações devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

Santo Antônio da Platina, Pr, 01 de dezembro de 2010.

**LUIS ALBERTO PEREIRA LEITE**

**TRAJANO PEREIRA LEITE FILHO**

**ADRIAN HINTERLANG DE BARROS**  
OAB/PR 44.633

**TESTEMUNHAS**

**PAULO DE TARSO PRÉSTES**  
RG nº 4.053.356-7 SSP/PR

**LUCAS MARTINS CLARO**  
RG nº 10.318.496-7 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA	
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2010	
SOB NÚMERO: 20104093099	
Protocolo: 10/409309-9, DE 07/12/2010	
Empresa: 412 0650192 1	SEBASTIÃO MOTTA
CASA DO DOCE LTDA	SECRETARIO GERAL
DOCE LTDA	Dorival Ap. Franco
SECRETARIA	RELATORA
	OAB/PR - 12497

## ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Empresa Proponente: Empresa: *CASA DO DOCE LTDA*

CNPJ: *10.901.427/0001-14*

End.: *R. Rio Branco Nº. 567* Bairro: *Centro*

Cidade: *STº Antonio da Partida* Fone: *43. 3534 4543*

ITEM	QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	78	Salgadinho 40g pacote c/ 10	3,95	308,10
2	16	Pipoca doce 20g pacote c/ 50	7,90	126,40
3	28	Achocolatado liquido caixa c/ 27	23,00	644,00
4	26	Goma Tubo Creme e Frutas 30un x 40g	8,95	232,70
5	14	Ducrem caixa c/ 60	8,95	125,30
6	10	Chiclete pastilha pacote c/ 100	3,95	39,50
7	16	Doce de leite saquinho Chup chup pacote c/ 50	12,90	206,40
8	20	Bala iogurte 700g pacote c/ 150 3 balas cada	3,95	79,00
9	27	Deliket goma caixa c/ 30	7,95	214,65
10	54	Chocolate purissimo caixa c/ 15	4,95	267,30
11	6	Moranguete morango 13g caixa c/ 160	22,90	137,40
12	6	Moranguete uva 13g caixa c/ 160	22,90	137,40
13	20	Pirulito psicodélico pacote c/ 50	9,90	198,00
14	18	Pirulito boca pacote c/ 50	3,95	71,10

15	9	Chiclete caixa c/ 100
16	1	Embalagem plástica 30x40 cm c/ 1000
17	8	Fecho prático 0,4x11 cm pacote c/ 100

3,25	29,25
75,00	75,00
2,50	20,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.911,50</b>

Prazo de Pagamento: 15 Dias

Validade do Orçamento: 15 Dias

Prazo de entrega após confirmação de pedido: 10 Dias

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

CASA DO DOCE LTDA.  
CNPJ 10.901.427/0001-14

## ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Empresa Proponente: Empresa:

Handwritten initials or signature in the top right corner.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 029/2013  
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"  
CASA DO DOCE LTDA  
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA  
25/09/2013**

**CASA DO DOCE LTDA**  
RUA RIO BRANCO, Nº567- CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, CEP:86.430-000  
CNPJ: 10.901.467/0001-14 CAD/ICMS: 90484331-86

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA –  
ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 029/2013

CASA DO DOCE, inscrito no CNPJ nº 10.901.427/0001-14, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) TRAJANO PEREIRA LEITE FILHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 25.336.876-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.762.088-02, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) SIM

(X) NÃO

SANTO ANTONIO DA PLATINA, em 25 de SETEMBRO de 2013.

TRAJANO PEREIRA LEITE FILHO

**CASA DO DOCE LTDA**  
RUA RIO BRANCO, N°567- CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, CEP:86.430-000  
CNPJ: 10.901.467/0001-14 CAD/ICMS: 90484331-86

**ANEXO IV**

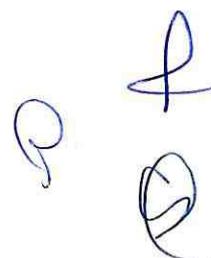
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 029/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SANTO ANTONIO DA PLATINA, em 25 de SETEMBRO de 2013.

TRAJANO PEREIRA LEITE FILHO



**CASA DO DOCE LTDA**  
RUA RIO BRANCO, Nº567- CENTRO  
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, CEP:86.430-000  
CNPJ: 10.901.467/0001-14 CAD/ICMS: 90484331-86

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

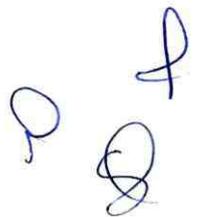
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 029/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 029/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

SANTO ANTONIO DA PLATINA, em 25 de SETEMBRO de 2013.

TRAJANO PEREIRA LEITE FILHO





**Prefeitura Municipal de**  
**Santo Antônio da Platina - PR**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 4278/2013

CONTRIBUINTE:10901427000114/CASA DO DOCE LTDA  
CPF / CNPJ.:10.901.427/0001-14  
VALIDA ATÉ.:24/11/2013  
REQUERENTE.:Monalisa

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:  
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 25 de Setembro de 2013

Código de autenticidade da certidão: 33662297033662

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

8178000000-9 00003948201-3 31124000000-1 00042780239-2



*[Handwritten signatures]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

### Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10947784-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.901.427/0001-14

Nome: CASA DO DOCE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 22/01/2014 - Fornecimento Gratuito





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

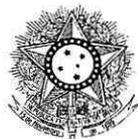
		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.901.427/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/06/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CASA DO DOCE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA DO DOCE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos</b> <b>46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>567</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>86.430-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DA PLATINA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/06/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/09/2013** às **16:24:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CASA DO DOCE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.901.427/0001-14  
Certidão nº: 36255178/2013  
Expedição: 24/09/2013, às 16:30:10  
Validade: 22/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO DOCE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.901.427/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CASA DO DOCE LTDA**  
CNPJ: **10.901.427/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 17:45:30 do dia 24/09/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/03/2014.

Código de controle da certidão: **8476.D459.AD46.8B89**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001332013-14022427  
Nome: CASA DO DOCE LTDA  
CNPJ: 10.901.427/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/09/2013.  
Válida até 06/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10901427/0001-14  
**Razão Social:** CASA DO DOCE LTDA  
**Nome Fantasia:** CASA DO DOCE  
**Endereço:** RUA RUI BRANCO 567 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA  
PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Vigência:** 30/08/2013 a 28/09/2013

**Certificação Número:** 2013083010013826163668

Informação obtida em 24/09/2013, às 17:47:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Santo Antônio da Platina - PR - Cartório do Distribuidor - CNPJ: 77.780.338/0001-49

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
**Pedro Claro Giovannetti**  
(Titular)  
Sônia Maria Pavan Giovannetti  
Lorena Pavan Giovannetti Bueno  
Douglas Pavan Giovannetti  
Luana Pavan Giovannetti  
(Escriventes Juramentados)



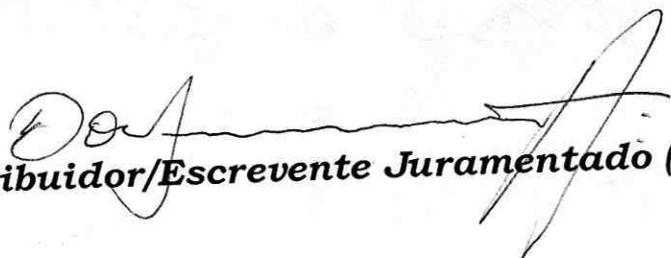
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

**PEDRO CLARO GIOVANNETTI**  
**DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICO**, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em Cartório os livros e demais papéis a meu cargo, deles no período de vinte (20) anos, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência à distribuição de pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUCIAL, AUSÊNCIA E INSOLVÊNCIA CIVIL, (baseado na Lei n°.11.101/2005)**, onde figura como requerido (a) **CASA DO DOCE LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF n°. **10.901.427/0001-14**.

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (2013). Eu, \_\_\_\_\_ (Douglas Pavan Giovannetti), Escrevente Juramentado desta Cidade e Comarca, a digitei, conferi, subscrevi e assino.

  
Distribuidor/Escrevente Juramentado (a)

*Handwritten initials in blue ink.*

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 029/2013  
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO"  
CASA DO DOCE LTDA  
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA  
25/09/2013**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**DECRETO nº 771/2013**

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

**PEDRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 029/2013, que tem por objeto a **Aquisição de doces e guloseimas para presentear as crianças do município em comemoração ao Dia da Crianças no ano 2013.**

D/E/C/R/E/T/A/

**Artigo 1º:** Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 029/2013, que tem por objeto a **Aquisição de doces e guloseimas para presentear as crianças do município em comemoração ao Dia da Crianças no ano 2013.**

**Artigo 2º:** Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

**CASA DO DOCE LTDA - pelo valor de R\$ 2.911,50 (dois mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos).**

**Artigo 3º:** Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

**Artigo 4º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 26 de setembro de 2013

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

# B-3 Atas & Editais

TRIBUNA DO VALE

Sexta-feira, 27 de setembro de 2013

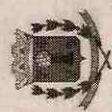
**CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**  
RELATÓRIO DE GESTÃO  
**DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2013

RF, art 53, Inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
	Exercícios anteriores	Em 31/12/2012	Cancelados Pagos
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal Ribetirão Pinhal	0,00	0,00	0,00

Luiz Marcelo de Souza  
Contador

Cicero Rogério Sanches  
Presidente da Câmara



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ - PR**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º Bimestre - JULHO A AGOSTO

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	D	
				No Bim	Até o Bim
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.217.100,00	463.272,33	11.680.372,33	1.649,95	1.649,95
DESPESAS CORRENTES	10.316.806,40	329.281,33	10.646.087,73	1.622,24	1.622,24
Pessoal e Encargos Sociais	6.579.518,23	139.900,00	6.719.418,23	1.032,83	1.032,83
Juros e Encargos da Dívida	23.000,00		23.000,00	0,00	0,00
/Outras Despesas Correntes	3.713.288,17	189.381,33	3.902.669,50	589,91	589,91
DESPESAS DE CAPITAL	797.793,60	134.011,00	931.804,60	2,71	2,71
Investimentos	312.483,60	252.661,00	565.154,60	2,60	2,60
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida	485.300,00	-118.650,00	366.650,00	1,11	1,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.500,00		103.500,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.217.100,00	463.272,33	11.680.372,33	1.649,95	1.649,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)					
Amortização da Dívida Interna					
Dívida Mobiliária					
Outras Dívidas					
Amortização da Dívida Externa					
Dívida Mobiliária					
Outras Dívidas					
SUBTOTAL DO REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)					
SUBTOTAL (XIII) = (X + XII)	11.217.100,00	463.272,33	11.680.372,33	1.649,95	1.649,95
SUPERÁVIT (XIII)					214,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**DECRETO nº 771/2013**  
SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação. PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 029/2013, que tem por objeto a Aquisição de doces e guloseimas para presentear as crianças do município em comemoração ao Dia da Crianças no ano 2013.  
D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 029/2013, que tem por objeto a Aquisição de doces e guloseimas para presentear as crianças do município em comemoração ao Dia da Crianças no ano 2013.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: CASA DO DOCE LTDA - pelo valor de R\$ 2.911,50 (dois mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 26 de setembro de 2013  
**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL 44/2013**  
Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 44/13- Registro de Preços contratação de Exames Laboratoriais à empresa: FREDIANI & RODRIGUES FERREIRA LTDA ME, com valor global de R\$ 1.345.405,00 (Hum milhão trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinco reais).DISPONIBILIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO no site: www.cambará.pr.gov.br  
CAMBARÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2013.  
**JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de setembro 2013  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS  
VALOR TOTAL: 17.700,00 ( dezessete mil e setecentos reais )  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A QUAL FORNECERÁ SOFTWARE PARA CONTROLE DE TEXTOS LEGAIS, FROTAS E TEXTOS LEGAIS INTERNET, BEM COMO ATUALIZAÇÃO MENSAL POR 12 MESES A ATENDIMENTOS, TÉCNICOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

### CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **CASA DO DOCE LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE DOCES E GULOSEIMAS PARA PRESENTEAR AS CRIANÇAS DO MUNICIPIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO ANO DE 2013**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 029/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **CASA DO DOCE LTDA**, com sede na cidade de SANTO ANTONIO DA PLATINA PR, sito à rua Rio Branco, 567- centr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.901.467/0001-14, representada por **TRAJANO PEREIRA LEITE FILHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 145.762.088-02 e portador da Carteira de Identidade RG nº 25.336.876-5 SSP/SP, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE DOCES E GULOSEIMAS PARA PRESENTEAR AS CRIANÇAS DO MUNICIPIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO ANO DE 2013**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 029/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 25/09/2013, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE DOCES E GULOSEIMAS PARA PRESENTEAR AS CRIANÇAS DO MUNICIPIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO ANO DE 2013**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 029/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 2.911,50 (dois mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos)**, referente aos itens, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** apresentado para o **LOTE UNICO**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

### **CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

**09.001.12.361.0015.2.024-D=2337=339030.07.9900-fr0;**

**09.001.12.361.0015.2.025.D=2598=339030.07.9900-fr0;**

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

### **CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste**

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega**

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

**Parágrafo Único:** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

### **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA obrigará-se-á:

a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;

b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

### **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização**

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência**

O presente Contrato terá vigência neste exercício, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 029/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 30 de setembro de 2013

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**  
**PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**CASA DO DOCE LTDA**  
**TRAJANO PEREIRA LEITE FILHO**  
**CONTRATADA**

**CASA DO DOCE LTDA.**  
CNPJ 10.901.427/0001-14

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:

**DIEGO DE OLIVEIRA**  
CPF 061.938.649-40

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**CONTRATO**

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **CASA DO DOCE LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE DOCES E GULOSEIMAS PARA PRESENTEAR AS CRIANÇAS DO MUNICIPIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO ANO DE 2013**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 029/2013.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **CASA DO DOCE LTDA**, com sede na cidade de SANTO ANTONIO DA PLATINA PR, sito à rua Rio Branco, 567- centr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.901.467/0001-14, representada por **TRAJANO PEREIRA LEITE FILHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 145.762.088-02 e portador da Carteira de Identidade RG nº 25.336.876-5 SSP/SP, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE DOCES E GULOSEIMAS PARA PRESENTEAR AS CRIANÇAS DO MUNICIPIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO ANO DE 2013**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 029/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 25/09/2013, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto**

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE DOCES E GULOSEIMAS PARA PRESENTEAR AS CRIANÇAS DO MUNICIPIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO ANO DE 2013**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 029/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual**

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 2.911,50 (dois mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos)**, referente aos itens, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** apresentado para o LOTE UNICO.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro--**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

**09.001.12.361.0015.2.024-D=2337=339030.07.9900-fr0;**

**09.001.12.361.0015.2.025.D=2598=339030.07.9900-fr0;**

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste**

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

**CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega**

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

**Parágrafo Único:** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

### **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

### **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização**

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência**

O presente Contrato terá vigência neste exercício, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 029/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

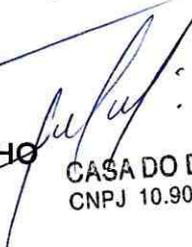
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 30 de setembro de 2013

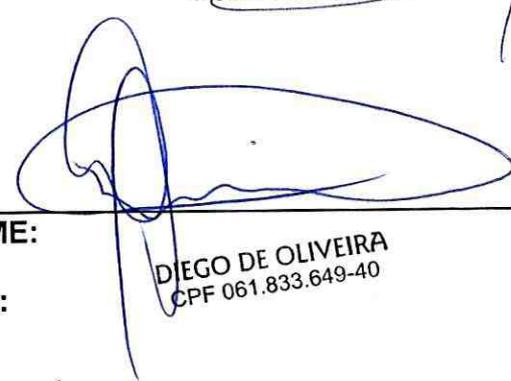
  
**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**  
**PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**CASA DO DOCE LTDA**  
**TRAJANO PEREIRA LEITE FILHO**  
**CONTRATADA**

  
**CASA DO DOCE LTDA.**  
CNPJ 10.901.427/0001-14

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**

  
**DIEGO DE OLIVEIRA**  
CPF 061.833.649-40

2) \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**

Quinta-feira, 03 de outubro de 2013

o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais:

- II – Controlar a vigência do contrato;
- III – Conferir os dados das notas fiscais/faturas com os materiais entregues e encaminhá-las para pagamento;
- IV – Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
- V – Acompanhar e controlar a entrega dos materiais com o contrato;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII – Solicitar a entrega dos materiais nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;

IX – Encaminhar ao setor competente para aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando a entrega estiver sendo prestada de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas;

X – Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato;

XI – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Prefeitura Municipal de Guapirama quanto da Contratada.

Artigo 3º- A representante responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Setembro do ano de 2013.

**MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI**

Prefeita

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 02 de outubro de 2013

**PEDRO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ**

**PREGÃO 029/2013**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2013**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

**CONTRATADA: CASA DO DOCE LTDA**

**VALOR: R\$ 2.911,50 ( dois mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES E GULOSEIMAS PARA PRESENTEAR AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS DO ANO DE 2013.**

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR**

**PREGÃO PRESENCIAL 52/2013**

**OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ALARMES E MONITORAMENTO.**

**ABERTURA: 09H DO DIA 18/10/13**

**LOCAL: AV. BRASIL, 1.082, CENTRO, CAMBARÁ - PR.**

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**

**REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: MUNICIPIOCAMBARA@GMAIL.COM**

**CAMBARÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2013.**

**JOÃO MATTAR OLIVATO**

**PREFEITO**

o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais:

II – Controlar a vigência do contrato;

III – Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os materiais entregues e encaminhá-las para pagamento;

IV – Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V – Acompanhar e controlar a entrega dos materiais em conformidade com o contrato;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII – Solicitar a entrega dos materiais nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;

IX – Encaminhar ao setor competente para aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando a entrega estiver sendo prestada de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da entrega ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X – Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato;

XI – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Prefeitura Municipal de Abatã quanto da Contratada.

Artigo 3º- A representante responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Setembro do ano de 2013.

**MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI**

Prefeita

**Alimentação**



ua vida uma caminhada onde cada pas-  
vória e cada queda uma lição de vida"  
(Autor Desconhecido)